

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 211 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o memorando n. 009/2025 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Clínica Hiper rim.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO a deliberação da 517ª reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2025, homologação para posse da Comissão, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Clínica Hiper rim, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Silvia Regina Pereira da Silva, Coren - MS n. 750026-ENF (Presidente);
Dra. Ana Sayene Lemes Caceres, Coren - MS n. 556718-ENF (Vice-presidente);
Sra. Selma Regina Gambarra da Silva, Coren - MS n. 574882-TE (Secretária);
Sra. Helena Alvarenga Ferreira Graça, Coren - MS n. 1435621-TE (Membro) e
Sra. Marta de Jesus Ferreira Souza - Coren - MS n. 714415-TE (Membro).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pela Dra. Silvia Regina Pereira da Silva, Coren – MS n. 750026-ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de maio de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF